



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE, ENFERMEIRO 20 HORAS E
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

EDITAL Nº 009/2026

A PREFEITURA DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando contratação temporária de Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde, Enfermeiro 20 Horas e Técnico de Enfermagem, por período de até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado, para atender à urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº Lei nº 2.096, de 20 de maio de 2026 e Lei Municipal nº 2.044/2025, de 18/09/2025.

CONSIDERANDO que o Município, na forma da lei e da Constituição Federal, necessita promover Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, por prazo determinado, de Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde, Enfermeiro 20 Horas e Técnico de Enfermagem, por prazo determinado, de, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável, conforme as disposições do Edital;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no Edital, a medida visa atender à urgente exigência do serviço público, em razão da insuficiência de pessoal, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das atividades e atendimentos sob responsabilidade municipal;

CONSIDERANDO que o Edital explicita a necessidade de imediata contratação para evitar desassistência em áreas de saúde, preservando o interesse público e a adequada prestação do serviço;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde e a proteção ao erário, impondo à Administração o dever de adotar providências administrativas necessárias para prevenir interrupções e mitigar riscos assistenciais, na forma delineada no Edital.

Torna público e faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a realização de contratações temporárias, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº Lei nº 2.096, de 20 de maio de 2026 e nº 2.044/2025, de 18/09/2025.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma **Comissão Coordenadora**, instituída pelo Prefeito, através de portaria, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório a ser apresentado para a devida homologação após a publicação do resultado final.

1.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas ou ficarem em "**Cadastro de Reserva**" na expectativa de abertura de novas vagas.

**2 - DOS CARGOS****2.1 - CONFORME ANEXO I**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Agente de Combate a Endemias	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio Completo, Curso de Formação inicial de ACE, com carga horária mínima de 40hs.
Auxiliar de Saúde	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo com diploma registrado no MEC.
Enfermeiro 20 Horas	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R\$ 3.745,50	Curso Superior de Enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem
Técnico de Enfermagem	1 vaga	40 horas semanais	R\$ 1.871,36	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem

3 - DO PROCESSO SELETIVO**3.1 - REQUISITOS:**

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), salvo exceção;

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares e não possuir impedimentos legais (condenações que afetem o exercício do cargo, bem como condenações transitadas em julgado por crimes contra crianças e adolescentes ou enquadrado na Lei nº. 11.340/2006, nos termos da legislação municipal);

3.1.6 - Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente por via eletrônica (E-mail), utilizando o formulário constante do Anexo II deste edital, juntamente com os documentos pessoais e para pontuação por títulos.

4.2 - A inscrição será realizada no período de **03 a 09 de julho de 2026**, através do e-mail: processoseletivo7@riopomba.mg.gov.br.

4.3 - No e-mail da inscrição o candidato deverá anexar, **em arquivo único - formato .pdf**, os seguintes documentos:

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares, 15 – Centro – Rio Pomba – MG – 36.180-000

www.riopomba.mg.gov.br – (32) 3571-5350



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

- a) O formulário padrão (Anexo II) preenchido com letra legível;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para cargo;
- e) Registro Profissional no Conselho Regional de Classe quando for requisito para o cargo;
- f) Documentos que comprovem o tempo de serviço prestado anteriormente em atividades específicas ao cargo pretendido (conforme item 5.2.1);
- g) Títulos - Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso (conforme item 5.2.2);

4.3.1 - O envio fora desses parâmetros implicará indeferimento da inscrição.

4.4 - Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com resposta automática da confirmação;

4.5 - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

4.6 - Feita a inscrição não será permitida a sua alteração. Caso o candidato envie mais de um e-mail será considerado apenas as informações e arquivos do último e-mail enviado dentro do prazo estabelecido neste Edital;

4.7 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será constituído de Pontuação por Tempo de Serviço Prestado anteriormente em atividades na área específica ao cargo pretendido e Análise de Títulos.

5.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1 – Pontuação por tempo de serviço prestado na área específica do cargo pretendido

5.2.1.1 – Para cada ano completo de experiência profissional anteriormente prestada na área específica do cargo pretendido, seja na Administração Pública ou na iniciativa privada, será atribuída ao candidato a pontuação de **0,5 (meio) ponto por ano**, sendo considerados, para fins de pontuação, **até o limite máximo de 10 (dez) anos de prestação de serviço**. O tempo deverá ser comprovado por meio de documentação conforme especificado na tabela abaixo.



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

ITEM	ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
1	Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor.
2	Em Órgão Público / Em Empresa Privada	Carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
3	Como prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

5.2.1.2 - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.2.2 - ANÁLISE DE TÍTULOS

5.2.2.1 – Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, Certificados de Cursos, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* todos reconhecidos pelo MEC, bem como certificados de participação em cursos na área específica ao cargo pretendido, desde que não seja exigência para provimento do cargo, conforme tabelas abaixo:

AUXILIAR DE SAÚDE		
Descrição	Pontos a ser atribuídos	Máximo de títulos
Certificado de participação em cursos com carga horária entre 60h e 119h na área da saúde.	1,0	2
Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 120h na área da saúde.	1,5	2
Curso Técnico Profissionalizante na área de saúde.	4,0	1
Curso técnico completo em áreas administrativas/informática aplicadas à saúde.	3,0	1
Curso de informática Básica 40 horas.	2,0	1



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Descrição	Pontos a ser atribuídos	Máximo de títulos
Certificado de participação em cursos com carga horária entre 60h a 119h voltado à Epidemiologia e Vigilância em Saúde	1,0	2
Certificado de participação em cursos com carga horária entre 60h a 119h na área da saúde	0,5	2
Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 120h voltado à Epidemiologia e Vigilância em Saúde	2,0	2
Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 120h na área da saúde	1,0	2
Curso Técnico Profissionalizante em Agente de Combate a Endemias	4,0	1
Curso de informática Básica 40 horas	1,0	1

ENFERMEIRO 20 HORAS

Descrição	Pontos a ser atribuídos	Máximo de títulos
Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 100 h voltado à atenção básica, saúde da família e/ou saúde mental	1,0	3
Certificado de participação em cursos na área enfermagem com carga horária mínima de 100 h	0,5	2
Residência em atenção básica, saúde da família ou saúde mental	5,0	1
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em atenção básica, saúde da família saúde mental - com carga horária mínima de 360 horas	3,0	2
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área enfermagem - com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade mestrado na área da saúde	7,0	1
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> modalidade doutorado na área da saúde	10,0	1

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição	Pontos a ser atribuídos	Máximo de títulos
Certificado de participação em cursos com carga horária entre 60h a 119h voltado à atenção básica, saúde da família e e-SUS APS	1,0	2
Certificado de participação em cursos com carga horária entre 60h a 119h na área enfermagem	0,5	2
Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 120h voltado à atenção básica, saúde da família e e-SUS APS	2,0	2
Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 120h na área enfermagem	1,0	2

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares, 15 – Centro – Rio Pomba – MG – 36.180-000

www.riopomba.mg.gov.br – (32) 3571-5350



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

Curso de informática Básica 40 horas	1,0	1
Curso de informática aplicada à saúde/prontuário eletrônico	1,5	1

5.2.2.2 – Não serão aceitos certificados de cursos sem carga horária.

5.2.2.3 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original dos documentos enviados por e-mail, para conferência.

6 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba e no Site Oficial do Município.

6.2 - A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida por tempo de serviço prestado na área específica ao cargo pretendido e pontuação obtida na Análise de Títulos.

7 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

7.1 - Quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora através do e-mail: processoseletivo7@riopomba.mg.gov.br.

7.3 - Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

7.4 - Findo o prazo a que se refere o item **7.3**, os documentos deste Processo Seletivo serão eliminados.

8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 - Maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;

8.1.2 - Candidato que obtiver maior pontuação obtida por Tempo de Serviço;

8.1.3 - Candidato que obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

8.1.4 – Sorteio se persistir empate.



9 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

9.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba e no Site Oficial do Município.

9.2 - O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequente à convocação para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado na Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo III dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, situada à Av. Raul Soares, nº15, Centro Rio Pomba e no Site Oficial do Município.

10.2 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato **celebrado** com o Município, respeitada a legislação pertinente.

10.3 - A contratação temporária, por prazo determinado, de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo os quais serão regidos pela Lei Municipal Lei nº 2.096, de 20 de maio de 2026.

10.4 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

10.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 10.1 deste edital.

10.6 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, a comarca de Rio Pomba é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Rio Pomba, 03 de julho de 2026.

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal



DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES.

Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.0 - Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
 - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.);
 - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
 - Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
 - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
 - Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
 - Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB,



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínica e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares, 15 – Centro – Rio Pomba – MG – 36.180-000

www.riopomba.mg.gov.br – (32) 3571-5350



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

2.0 - Das atribuições específicas de cada cargo: para além das atribuições específicas de cada cargo, conforme abaixo discriminado, deverão os respectivos servidores observar e cumprir os atos normativos federais, estaduais e municipais pertinentes aos programas de saúde.

2.1- Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Requisitos para Investidura: Ensino Médio completo, curso de formação inicial de ACE, com carga horária mínima de quarenta horas.

Vagas: Cadastro reserva

Remuneração: R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)

Carga horária: 40 horas

Atribuições Típicas:

- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, 90 ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

As atribuições para a função de Agente de Combate a Endemias previstas na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e posteriores alterações na legislação federal de regência, em especial:

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares, 15 – Centro – Rio Pomba – MG – 36.180-000

www.riopomba.mg.gov.br – (32) 3571-5350



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

- II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

2.2- Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE

Requisitos para Investidura: Ensino Fundamental Completo com diploma registrado no MEC.

Vagas: Cadastro reserva

Remuneração: R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)

Carga horária: 40 horas

Atribuições Típicas:

Compreende as atribuições que se destinam a executar sob orientação imediata, trabalhos na área de saúde em nível de noções gerais sem complexidade, compreendendo: atendimento ao público; entrega de medicamentos a população; serviços de limpeza em geral; auxílio a profissionais da área de saúde em suas atividades; protocolo, arquivo, tramitação de documentos; escriturações e similares, todos na área de saúde.

2.3- Cargo: ENFERMEIRO 20 Hs

Requisitos para Investidura: Curso Superior de Enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Vagas: Cadastro reserva

Remuneração: R\$ 3.745,50 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Carga horária: 20 horas

Atribuições Típicas:

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares, 15 – Centro – Rio Pomba – MG – 36.180-000

www.riopomba.mg.gov.br – (32) 3571-5350



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela a assistência da enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a população; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; educação visando à melhoria de saúde da população.

2.4- Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos para Investidura: Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Vagas: 1 (uma) vaga

Remuneração: R\$ 1871,36 (mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Carga horária: 40 horas

Atribuições Típicas:

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA**ANEXO II****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA
CONFORME EDITAL Nº 009/2026**

Enviar junto com os documentos selecionados, em formato .pdf para o e-mail
processoseletivo7@riopomba.mg.gov.br

Período de **03 a 09 de julho** de 2026.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:	
CPF:	RG:

2 – CARGO:

- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
 AUXILIAR DE SAÚDE
 ENFERMEIRO 20H
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

3 – ENDEREÇO DO CANDIDATO:

Localidade/Rua:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	
E-mail:		

4 - DOCUMENTAÇÃO:

Documentos que estão sendo juntados, para títulos, com exceção dos exigidos para provimento do cargo (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item).

- Contagem de tempo: _____ folha(s);
 Certificado de participação em cursos com carga horária mínima entre 60h e 119h: _____ folha(a);
 Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 100h: _____ folhas(s);
 Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 120h: _____ folhas(s);
 Curso Técnico Profissionalizante na área de saúde: _____ folha(s);
 Curso técnico completo em áreas administrativas/informática aplicadas à saúde: _____ folha(s);
 Curso de informática aplicada à saúde/prontuário eletrônico: _____ folha(s);
 Curso de Informática: _____ folha(a);
 Pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas): _____ folha(s);
 Pós-graduação *stricto sensu* na modalidade mestrado: _____ folha(s).
 Pós-graduação *stricto sensu* na modalidade doutorado: _____ folha(s).

Rio Pomba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares, 15 – Centro – Rio Pomba – MG – 36.180-000

www.riopomba.mg.gov.br – (32) 3571-5350



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia da carteira de identidade;
Cópia do título de eleitor;
Cópia do CPF;
Cópia do Certificado de reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
Cópia da carteira de trabalho e previdência social;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para cargo/categoria, profissional/especialidade, conforme discriminado no edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir.
No caso de pessoas com deficiência trazer exame médico específico;
Comprovante de Residência (Preferencial xerox conta água ou telefone);
Certidão negativa criminal de 1ª e 2ª instâncias junto ao TJMG e TRF6 de jurisdição em Rio Pomba e, em sendo positiva, seja juntada Certidão de Objeto e Pé de cada processo
Exame Admissional;
Formulários (Próprios do Município) a serem preenchidos e entregues no Depto. de Recursos Humanos.

Obs.: Trazer os documentos originais para conferência.